



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete Vereador Túlio Neves - PROS

258, 23.02.2021

da 21/29
Mazareli Soares
Presidente

Projeto de Lei nº 002

“Torna obrigatório o fornecimento de sacolas biodegradáveis gratuitamente no âmbito do município de Belém”

O Prefeito Municipal de Belém, faço saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica obrigatório aos estabelecimentos comerciais no município de Belém, o fornecimento gratuito de sacolas de material biodegradável, as quais terão a finalidade do acondicionamento de produtos e mercadorias em geral.

Art.2º. Entende-se por sacola plástica biodegradável aquela que apresenta degradação inicial por oxidação acelerada por luz e calor, e posterior capacidade de ser biodegradada por microorganismos, cujos resíduos finais não sejam ecotóxicos.

Art.3º. As sacolas plásticas devem atender aos seguintes requisitos: I - Degradar ou desintegrar por oxidação em fragmentos em um período de tempo especificado; II - Biodegradar - tendo como resultado CO₂, água e biomassa; III - Os produtos resultantes da biodegradação não devem ser ecotóxicos ou danosos ao meio ambiente.

Art.4º - Em caso de não cumprimento desta Lei deverão ser aplicadas as seguintes penalidades; a) Advertência; b) Multa; c) Suspensão do Alvará de Funcionamento do estabelecimento até a devida regularização.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 23 de fevereiro de 2021